

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1208**

*de 16 de dezembro de 2004*

**“Dispõe sobre alteração da redação, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.131/2003 e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2004, DE 16/12/2004 “Dispõe sobre alteração da redação, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.131/2003 e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.131/2003, de 02 de junho de 2003, passando a constar:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à J.J. MARCENARIA LTDA, uma área de 1.252,10 m<sup>2</sup> - lote nº 01 -b, da Quadra B, no bairro Altos de São Pedro, neste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:*

*AO NORTE: com 64,22 m para o Lote 02-B*

*AO SUL: com 61,00 m para a rua Otacílio Severo dos Santos*

*AO LESTE: com 20,00 m para a rua Paraíba*

*AO OESTE: com 20,26 m para a rua Oscar Serrou Camy*

**Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito., 16 de Dezembro de 2004*

*Oswaldo Mochi Júnior*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 16/12/2004*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1208/2004 - 16 de dezembro de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*